



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALACIO 20 DE MARÇO"

Decreto Legislativo

Ementa: " Estabelece os Vencimentos dos Servidores Estatutários e dos Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Manoel Viana e dá Outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária do dia 17/abr/2000 e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo terão os seguintes valores:

Padrão 01 - R\$ 201,60

Art. 2º - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores, mantida a variação de 21,5 % (vinte e um vírgula cinco por cento) entre cada padrão:

Padrão - 01 - R\$ 201,60

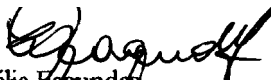
Padrão - 02 - R\$ 244,94

Padrão - 10 - R\$ 1.163,14

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei passa a vigorar em 1º de abril de 2000.

Sala de Sessões, 17 de abril de 2000.


Ver. João Porto
Presidente


Ver.ª Zélia Fagundes
Secretário

Registre-se;
Publique-se.

17/abr/2000
DECRETO LEGISLATIVO
Mural de Publica
17/abr/2000
17/abr/2000